

PERUS

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

Do Memorando 300/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.465-6 e 20.015.466-4, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMPR/2017.

Do Memorando 301/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.869-4 e 20.015.870-8, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMPR/2017.

Do Memorando 302/UTL/2017
DESPACHO:
Cancele-se o Auto de Multa número 20.015.469-9, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMPR/2017.

Do Memorando 305/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.925-9, 20.015.926-7, 20.015.927-5, 20.015.928-3, 20.015.929-1, 20.015.930-5, 20.015.931-3, 20.015.932-1, 20.015.933-0, 20.015.934-8, 20.015.935-6, 20.015.936-4, 20.015.937-2, 20.015.938-1, 20.015.939-9, 20.015.940-2, 20.015.941-1, 20.015.942-9, 20.015.943-7, 20.015.944-5, 20.015.945-3, 20.015.946-1, 20.015.947-0, 20.015.948-8, 20.015.949-6, 20.015.950-0, 20.015.951-8, 20.015.952-6, 20.015.953-4, 20.015.954-2, 20.015.955-1, 20.015.956-9, 20.015.957-7, 20.015.958-5, 20.015.959-3 e 20.015.960-7, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMPR/2017.

Do Memorando 319/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.808-2, 20.015.809-1 e 20-015.810-4, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMPR/2017.

Do Memorando 320/UTL/2017
DESPACHO:
Cancele-se o Auto de Multa número 20.015.888-1, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMPR/2017.

Do Memorando 321/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.880-5, 20.015.864-3 e 20-015.881-3, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMPR/2017.

Do Memorando 323/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.901-1, 20.015.902-0 e 20-015.903-8, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMPR/2017.

Do Memorando 324/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.882-1, 20.015.883-0 e 20-015.884-8, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMPR/2017.

Do Memorando 325/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.910-1, 20.015.911-9 e 20-015.912-7, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMPR/2017.

PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PR-PI/GAB

Ata da Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Pinheiros.

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2017 realizou-se a Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Pinheiros.

O cadastramento dos eleitores e a votação teve início às 15h na Praça de Atendimento da Prefeitura Regional Pinheiros.

No período de 15h às 21h, 137(cento e trinta e sete) eleitores tiveram a oportunidade de votar nos 21(vinte e um) candidatos inscritos.

A apuração teve início às 21h e foi conduzida pela Comissão Eleitoral e técnico da PRODAM, com a presença de candidatos e eleitores.

Seu término deu-se às 21h15 com o anúncio do resultado, conforme descrição abaixo:

Nº	Nome	Nº Votos
01	Claudia Visoni	29
02	Eduardo Lage	02
03	Valéria Sanchez Silva	23
04	Vladimir Udiloff	52
05	Antonio Gerassi Neto	03
06	Diego Ramos Lahoz	14
07	Carlos Aparecido Florentino	05
08	Nelson Rocha	00
09	Marco Antonio Soares Braga	03
10	Leila Maria Vendrametto	25
11	Gláucia Maria Machado Santelli	12
12	Ana Clara Vieira Cenamo	09
13	Pierre François Coher	07
14	Nicolas François Cohen	04
15	Isaura Maria Ribeiro de Sampaio Leite	04
16	Giuliana Tatini	02
17	Juliana Marigo	08
18	Adriana Machado Ferla	00
19	Celina Cambraia Fernandes Sardão	03
20	Pâmela Ramos Sarabia	31
21	Maria Ignez Marcondes Barreto	12

Considerando que cada eleitor pode votar em até 2 (dois) candidatos obtivemos 274 (duzentos e setenta e quatro) votos no total. Destes 26 (vinte e seis) foram Nulos e nenhum em Branco.

Conforme Edital publicado no Diário Oficial da Cidade em 30 de setembro de 2017, página 08, Título I, itens 3 a 6; Título II, itens 3 a 9, e ainda conforme o Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, Art. 5º e Art. 6º, § 2º, a classificação dos Candidatos como Titulares e Suplentes deu-se por composição entre número de votos, gênero e distrito.

Candidatos eleitos como Conselheiros Titulares e Suplentes Distrito Alto de Pinheiros

Titulares	Suplentes
1ª Pamela Ramos Sarabia	1ª Claudia Visoni
2ª Vladimir Udiloff	2ª Leila Maria Vendrametto
Distrito Pinheiros	
Titulares	Suplentes
1ª Maria Ignez Marcondes Barreto	1ª Juliana Marigo
2ª Diego Ramos Lahoz	2ª Giuliana Tatini
Distrito Itaim Bibi	
Titulares	Suplentes
1ª Valeria Sanches Silva	1ª Celina Cambraia Fernandes Sardão
2ª Carlos Aparecido Florentino	2ª Marco Antonio Soares Braga
Distrito Jardim Paulista	
Titulares	Suplentes
1ª Pierre François Coher	1ª Gláucia Maria Machado Santelli
2ª Nicolas François Cohen	2ª Ana Clara Vieira Cenamo

PR-PI/GAB – DESPACHOS DO PREFEITO REGIONAL

TERMO DE DOAÇÃO
2017-0.183.325-1 I – No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 13.399/02, e pelo Decreto nº 57.576/17, com fundamento nos Decretos 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, ainda, com base nos elementos constantes no processo administrativo nº 2017-0.183.325-1, em especial a manifestação técnica da Coordenadoria de Projetos e Obras (fl. 23) e da Assessoria de Assuntos Jurídicos (fl. 24, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos da minuta retro:

II – O recebimento da doação de serviços referentes à manutenção do sistema de monitoramento da área localizada na Rua Turquia com a Rua Bélgica, bem como a recomposição e alinhamento do piso existente na Rua Bélgica, altura do nº 309 e 323, ofertados pelo José Seripieri Filho, inscrito no RG nº 11.606.666 e no CPF nº 106.922.508-83, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

TERMO DE COOPERAÇÃO
2017-0.174.122-5I– No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 13.399/02, e pelo Decreto nº 57.576/17, com fundamento nos Decretos nº 52.062/10 e 57.583/17, ainda, com base nos elementos contidos no processo administrativo nº 2017-0.174.122-5, em especial a manifestação da Diretoria de Projetos e Parcerias (fl. 24) e da Assessoria de Assuntos Jurídicos (fl. 25), que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos da minuta retro:

II – A celebração do Termo de Cooperação com o Sr. José Seripieri Filho, portador da cédula de identidade RG nº 11.606.666 e CPF nº 106.922.508-83, relativo à execução de serviços de manutenção, conservação e melhorias urbanísticas do canteiro e das áreas verdes localizadas na Rua Bélgica, nº 323, com a Rua Turquia, nº 136, no valor estimado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-233

PREFEITURA REGIONAL PINHEIROS
ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123
PROCESSOS DA UNIDADE PR-PI/PE
2017-0.184.953-0 CARLOS GUILHERME MARCONDES FERRAZ
DEFERIDO
 CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

2017-0.184.967-0 97 MOURATO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
DEFERIDO
 CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE PR-PI/CPDU/UNAI
2017-0.165.826-3 MAURO CARLOS BENTO TOZI
DEFERIDO
 DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.167.594-0 MARCOS FERNANDO LOPES
DEFERIDO
 DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.168.441-8 OSCAR RODRIGUES ALVES NETO
DEFERIDO
 DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.171.585-2 ONE DIGITAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
DEFERIDO
 DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.171.869-0 MARIA ELENA DIAS
DEFERIDO
 DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.830-5 BRUNA VALIZI
DEFERIDO
 DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.832-1 BRUNA VALIZI
DEFERIDO
 DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.835-6 BRUNA VALIZI
DEFERIDO
 DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.841-0 BRUNA VALIZI
DEFERIDO
 DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.845-3 BRUNA VALIZI
DEFERIDO
 DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº086/PR-PI/2017
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS, COM A NUNES, D'ALVIA E NOTARI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADA AV. HELIO PELEGRINO ENTRE A RUA NOVA CIDADE E AV. SANTO AMARO.

COOPERANTE: NUNES, D'ALVIA E NOTARI SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO

ENDERECO DA COOPERAÇÃO: AV. HELIO PELEGRINO.

ÁREA A SER COOPERADA: 2881,65 m²

NÚMERO DE PLACAS/ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 01 (uma)

VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO: R\$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

PROCESSO Nº 2017-0.149.291-8

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Prefeitura Regional de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente COOPERADA, neste ato representada pelo Prefeito Regional de Pinheiros, Sr. Paulo Mathias de Tarso, e : NUNES, D'ALVIA E NOTARI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Vila Olímpia – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 26.247.808/0001-61, doravante denominada COOPERANTE, neste ato representada pelos Srs. Cesar Rodrigo Nunes, portador do RG nº 218.564-67 e do CPF nº 222.702.098-93, com fundamento nos Decretos Municipais nº 52.062/10 e 57.583/17, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A COOPERANTE oferta ao COOPERADO, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a conservação e manutenção do canteiro central localizado na Avenida Hélio Pellegrino, trecho entre a Rua Nova Cidade e Av. Santo Amaro, por meio dos seguintes serviços:

1.1.1. A retirada do lixo será feita semanalmente;

1.1.2. O corte da grama quinzenalmente;

1.1.3. A pintura das guias será feita mensalmente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

São responsabilidades da COOPERANTE:

2.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, sem qualquer ônus ou encargos à Prefeitura do Município de São Paulo, ficando, ainda, responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive eventuais tributos incidentes, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a COOPERADA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.

2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido neste Termo e de acordo com o memorial descritivo apresentado no processo administrativo nº 2017-0.149.291-8, aprovado pela PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS.

2.4. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.

2.5. Ressarcir, reparar e indenizar eventuais danos que por ventura causar às pessoas, à propriedade municipal ou propriedade de terceiros, direta ou indiretamente, oriundos de serviços e obras que realizarem, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

2.6. A instalação das placas com as mensagens indicativas da cooperação, conforme autorizado pela COOPERADA, nos autos do processo administrativo nº 2017-0.149.291-8.

2.6.1. Fica autorizada a instalação de 01 (uma) placa indicativa da cooperação, com dimensão máxima de 0,60 m (sessenta centímetros) de largura por 0,40 m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50 m (cinquenta centímetros) do solo.

2.6.2. As placas indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, a critério da COOPERADA, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

2.7. Iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo.

2.8. Comunicar expressamente a COOPERADA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, caso queira rescindir o presente Termo antes do prazo previsto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São responsabilidades da COOPERADA:

3.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços propostos, a fim de garantir o cumprimento integral do presente Termo.

3.1.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a COOPERANTE será notificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovar a regularização dos serviços nos moldes da proposta aprovada pela COOPERADA, nos autos do processo administrativo nº 2017-0.149.291-8, sob pena de imediata rescisão do Termo, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis.

3.1.2. Caso seja constatado qualquer dano ao bem público, a COOPERADA poderá, unilateralmente, rescindir o presente Termo.

3.2. Fornecer instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo eventuais dúvidas que vierem a existir.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela COOPERANTE.

4.2. Encerrada a cooperação a COOPERANTE deverá retirar as placas indicativas da cooperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1. No caso das placas não serem retiradas neste prazo, as mesmas serão consideradas anúncios irregulares e ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

4.3. Encerrado o prazo da cooperação, o presente Termo não será renovado automaticamente.

5. VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO

5.1. O valor estimado despendido pelo COOPERANTE, para realizar a presente cooperação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) mensais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

6.2. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do presente Termo, promover o fechamento da área objeto da cooperação, restringir o uso a que se destina, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

6.3. É vedada a cessão deste Termo.

6.4. A COOPERADA poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente Termo, sem que haja qualquer tipo de retenção ou direito de indenização por parte da COOPERANTE, quando houver interesse público.

6.5. As melhorias decorrentes deste Termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do COOPERANTE.

6.6. A COOPERADA se reserva no direito de executar no local objeto deste Termo, quaisquer serviços ou eventos distintos dos abrangidos no presente Termo.

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

6.8. A COOPERANTE declara que aceita todas as condições deste Termo.

6.9. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Cooperação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

DESPACHO AUTORIZATORIO

Processo nº 6051.2017/0000682-1 - À vista de todos os elementos constantes no presente Processo Administrativo e, com fundamentos no artigo 18, da Lei Municipal nº 13.278/2002; Decreto Municipal n.º 44.279/2003; Lei Municipal n.º 13.399/2002; Lei Municipal n.º 14.059/2005; Portaria Intersecretarial n.º 06/2002 e Decreto Municipal 57.576/2017, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, bem como APROVO o edital para a ((NG))CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA BAQUILIDES – PQ. NAÇÕES UNIDAS - NA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA/JARAGUÁ, ONDE SERÁ FEITA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA TERCEIRA IDADE – ATI, VISANDO O MELHOR APROVEITAMENTO DA ÁREA PÚBLICA, ficando designada para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação constituída na Portaria nº 21/PR-PJ-GABINETE/2017.

DESPACHO AUTORIZATORIO

Processo nº 6051.2017/0000683-0 - À vista de todos os elementos constantes no presente Processo Administrativo e, com fundamentos no artigo 18, da Lei Municipal nº 13.278/2002; Decreto Municipal n.º 44.279/2003; Lei Municipal n.º 13.399/2002; Lei Municipal n.º 14.059/2005; Portaria Intersecretarial n.º 06/2002 e Decreto Municipal 57.576/2017, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, bem como APROVO o edital para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO PENA, LOCALIZADA NA AV. RAIMUNDO PEREIRA - NA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA/JARAGUÁ, ONDE SERÁ FEITA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA TERCEIRA IDADE – ATI, VISANDO MELHOR APROVEITAMENTO DA ÁREA PÚBLICA, ficando designada para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação constituída na Portaria nº 21/PR-PJ-GABINETE/2017.

DESPACHO AUTORIZATORIO

Processo nº 6051.2017/0000685-6 - À vista de todos os elementos constantes no presente Processo Administrativo e, com fundamentos no artigo 18, da Lei Municipal nº 13.278/2002; Decreto Municipal n.º 44.279/2003; Lei Municipal n.º 13.399/2002; Lei Municipal n.º 14.059/2005; Portaria Intersecretarial n.º 06/2002 e Decreto Municipal 57.576/2017, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, bem como APROVO o edital para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA LUCINDA SIMÕES – CONJUNTO RESIDENCIAL ELISIO TEIXEIRA LEITE – NA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA/JARAGUÁ, ONDE SERÁ FEITA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA TERCEIRA IDADE – ATI, VISANDO MELHOR APROVEITAMENTO DA ÁREA PÚBLICA, ficando designada para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação constituída na Portaria nº 21/PR-PJ-GABINETE/2017

SANTANA/TUCURUVI

GABINETE DA PREFEITA REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-233

PREFEITURA REGIONAL SANTANA-TUCURUVI
ENDERECO: AVENIDA TUCURUVI, N 808
PROCESSOS DA UNIDADE PR-ST/PE
2017-0.185.342-2 VIVARE NUTRIMENTOS LTDA
DEFERIDO
 A EMPRESA VIVARE NUTRIMENTOS LTDA CNPJ 29226913000102 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

SANTO AMARO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA Nº 019/17 SP-SA/PR

FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO, Prefeito Regional de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a proximidade da ocorrência do Evento Cultural “Carnaval de Rua 2018”, no Município de São Paulo, bem como a necessidade de estabelecer critérios e normas, a fim de que haja obediência à legislação vigente e no que compete no âmbito desta Prefeitura Regional.

CONSIDERANDO a anuência da Prefeitura Regional Santo Amaro na realização do evento;

RESOLVE:

I - Nomear os membros para compor a Comissão de Carnaval de Rua 2018, para atuar na organização do evento na circunscrição da Prefeitura Regional Santo Amaro.

- José Trindade RF nº 841.094-1

- Margareth Justiniano Pereira Souza RF nº 592.036-1

- João Batista da Silva RF nº 841.203-1

- Aurino Brito de Melo RF nº 841.040-2

- Eliana dos Santos Souza RF nº 627.431-4

II - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

PORTARIA Nº 020/2017/PR-SA/GAB

FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO, Prefeito Regional Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/2002, Portaria Intersecretarial nº 06 SMS/SGM/2002 e Decreto nº 57.576/2017 e respectivas alterações e considerando o disposto na Instrução Normativa SF/SUTEM nº 01, de 26/02/2008

Resolve:

I – Delegar ao servidor abaixo relacionado, competência para utilização do recurso Senha Master no Módulo Contratação, do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, prevista no item 9 da referida norma:

* Telma Lucia Ribeiro Souza – RF 635.659.1/2

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-233

PREFEITURA REGIONAL SANTO AMARO
ENDERECO: PRACA FLORIANO PEIXOTO, 54 - 3 ANDAR
2016-0.271.345-2 JANO ALBERT KAMILOS
DEFERIDO
 NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

DESPACHO

No exercício das atribuições a mim delegadas, pela Portaria nº 006/SUBSA/GAB/14, publicada no DOC de 01 e 07/03/2014 e, considerando o teor do laudo técnico do Eng.º Agrônomo desta Prefeitura.

PROCESSO 2016-0.153.424-4

DEFIRO, os serviços de remoção de 01 (um) exemplar arbóreo e o plantio de 01 (uma) muda de pequeno a médio porte e a poda de 01 (um) exemplar arbóreo, localizados em área particular a Rua Antonio Macedo Soares, 1205 – Campo Belo, com base na Lei Municipal 10.365/87.

PROCESSO 2016-0.149.491-9

DEFIRO, os serviços de remoção de 03 (três) exemplares arbóreos e o plantio de 03 (três) mudas de médio porte e a poda de 05 (cinco) exemplares arbóreos, localizados em área particular a Rua Marechal Deodoro, 500 – Santo Amaro, com base na Lei Municipal 10.365/87.

PROCESSO 2016-0.059.727-7

DEFIRO, os serviços de remoção de 01 (um) exemplar arbóreo e o plantio de 01 (uma) muda de grande porte e a poda de 03 (três) exemplares arbóreos, localizados em área particular a Rua Joaquim Nabuco, 1146 – Brooklin, com base na Lei Municipal 10.365/87.

PA: 2017-0.158.377-8

